

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/13**

**Processo TRT6 nº 085/13**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de Impressora a LASER A3.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 Decreto 5.450/05.
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA DA ABERTURA</b>	23 de Setembro de 2013
<b>HORÁRIO</b>	10 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)

2) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006**  
**CNPJ: 02.566.224/0001-90**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902  
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3440

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 053/2013**

Processo nº 085/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-SA- 36/2013 de 23/07/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A sessão de abertura de propostas e sessão de lances ocorrerá no **dia 23 de Setembro de 2013 às 10 horas**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste aquisição de IMPRESSORA A LASER A3, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. **CATMAT: BR0013218/0001**

**1.2** - Integram este edital os seguintes anexos:

- |                |                                   |
|----------------|-----------------------------------|
| 1.2.1 Anexo I  | Termo de Referência.              |
| 1.2.2 Anexo II | Minuta do instrumento Contratual. |

### **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

**2.1.1** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.6** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.6.1** - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.2** - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.6.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**2.7** - Não poderão participar neste Pregão empresas:

**2.7.1** - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**2.7.2** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**2.7.3** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.7.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**2.7.5** – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

**2.7.6** - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**2.7.7** – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**3.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**3.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**3.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**3.1.5** – dirigir a etapa de lances;

**3.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**3.1.8** – indicar o vencedor do certame;

**3.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**3.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**4.1** - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

**4.1.1** - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

**4.2** – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**4.3.1** – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

#### **5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**5.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.2.1** – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**5.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) deverá conter:

**5.3.1** – **Valor do item**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**5.3.1.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**5.3.1.2** – A indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do objeto cotado.

**5.3.1.3** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

**5.3.1.4** – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**5.3.2** - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**5.3.3** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a **desclassificação da licitante**.

**5.3.3.1** – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

**5.3.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**5.3.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**5.4** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.4.1** - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

**5.5** – Prazo de entrega: conforme termo de referência (anexo I).

**5.6** - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

**5.6.1** - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.8.3);

**5.6.2** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

**5.6.3** - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**5.6.4** - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.8.10).

**5.7** - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

## **6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES**

**6.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**6.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**6.4** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**6.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**6.8** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9** - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**6.10** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.12.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

**7.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**7.2.1** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**7.2.2** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**7.2.3** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**7.2.4** - Nome completo do representante para contato.

**7.2.5** - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**7.3** – Juntamente com a proposta de preços, poderá ser solicitada à empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, nos prazos de entrega da proposta.

**7.4** - Prazo de entrega, conforme anexo I deste edital.

**7.5** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

**7.7** – Será desclassificada a proposta que:

**7.7.1** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**7.7.2** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**7.7.3** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**7.7.4** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**7.7.5** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**7.7.6** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.7** – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema comprasnet.

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo FAX: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**8.2** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**8.3** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

#### **8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**8.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**8.5.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**8.5.2** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**8.5.3** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**8.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**8.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**8.5.4** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**8.5.5** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**8.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

**8.5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**8.6.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**8.6.1.3** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\
 \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\
 \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)
 \end{aligned}$$

**8.6.1.4** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.6.1.4.1** – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

**8.6.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

**8.7** – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**8.7.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

**8.8** – Demais disposições relativas à habilitação:

**8.8.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**8.8.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**8.8.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.8.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

**8.8.3.1** - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

**8.8.4** - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**8.8.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**8.8.5.1** – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**8.8.5.2** - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

**8.8.6** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**8.8.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.8.8** - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

**8.8.8.1** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.9** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.8.10** – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*Comprasnet*).

**8.8.11** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

## **9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor, submetendo a homologação.

**9.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo II), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**10.2** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**10.3** – A empresa contratada deverá comunicar ao Contratante (Gestor do Contrato) a data efetiva da entrega do equipamento, nos termos do Anexo I do edital.

**10.4** - O recebimento será considerado:

**10.4.1** - Provisório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega do equipamento, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

**10.4.2** - Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de conclusão da instalação, teste, treinamento e demais ações necessárias para o perfeito funcionamento e utilização do equipamento.

**10.5** – Compete a empresa contratada, entregar o material ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo indicado no Termo de Referência.

**10.5.1** – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

**10.5.2** – Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

**10.6** – Compete a empresa contratada comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do material.

**10.7** – Compete a empresa contratada fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

**10.8** – Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Será recusado o produto que apresentar defeito ou cujas especificações não atendam às descrições do presente objeto.

**10.9** – Compete a empresa contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **11.0 - DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**11.2** – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.2.1** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**11.2.2** – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

**11.3** – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.4** – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.35 – Equipamentos de processamento de dados e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

## **13.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**13.1.1** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**13.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**13.3** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**13.3.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

**13.3.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.3** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**13.3.4** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**13.3.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.3.6** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.7** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**13.4** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.15 deste edital.

**13.5** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**13.5.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**13.5.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**13.5.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **14.0 - DAS PENALIDADES**

**14.1** – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

**14.2** – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**14.3** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**14.3.1** – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

**14.3.2** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 14.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**14.4** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.5** – A aplicação da multa a que se referem os itens 14.2 e 14.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

## **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**15.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

**15.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**15.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**15.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**15.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**15.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**15.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**15.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**15.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**15.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**15.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**15.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 6 de Setembro de 2013

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro – Portaria TRT-SA nº 36/2013

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°085/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N°053/2013

### 1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.0 - O objeto deste certame é para aquisição de impressoras laser coloridas com capacidade de impressão em papel A3, devendo estas terem garantia e assistência técnica por um período mínimo de 36 meses, na forma descrita no edital e seus anexos.

### 2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Estimativa de Custo e Quantitativo Previstos

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Impressora Laser colorida com capacidade de impressão em papel A3, bem como garantia e assistência técnica por 36 meses - on-site. <b>CATMAT: BR0013218/0001</b>	4	R\$ 16.657,13	R\$ 66.628,52

2.2 - Motivação

2.2.1 - Necessidade de instalação de impressoras coloridas com capacidade de impressão em papel A3 na CPLAN – Coordenadoria de Planejamento, no Núcleo de Comunicação Social (Imprensa), na AGE – Assessoria de Gestão Estratégica e na EJ – Escola Judicial deste regional.

2.3 - Objetivo e Resultados Esperados

2.3.1 - Propiciar condições confiáveis à execução dos serviços que necessitam impressão de documentos nos referidos locais;

2.3.2 - Dotar este Regional de infraestrutura de hardware capaz de fornecer segurança aos serviços de impressão;

2.3.3 - Promover o aumento da credibilidade dos clientes internos deste Regional quanto à continuidade dos serviços relativos a impressão.

2.4 - Justificativa

2.4.1 - Os equipamentos que serão comprados irão atender às demandas da CPLAN, do Núcleo de Comunicação Social (Imprensa), da AGE e da Escola Judicial.

2.5 - Alinhamento Estratégico

2.5.1 - A aquisição está prevista como uma das iniciativas do Programa apontado no Planejamento Estratégico de TI do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, que visa a melhoria dos seguintes objetivos estratégicos de TI e da instituição:

2.5.1.1 - Objetivo Estratégico Institucional - Disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal;

2.5.1.2 - Objetivo Estratégico de TI - Garantir a infraestrutura de TI necessária às atividades jurisdicionais;

2.5.1.3 - Com a solução pretende-se a melhoria no seguinte indicador:

2.5.1.4 - Indicador 57 Meta – Infraestrutura Tecnológica – Taxa de Obsolescência do parque de Informática

### **3.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### 3.1 - Do Quantitativo

3.1.1 - 04 (quatro) impressoras laser coloridas com capacidade de impressão em papel A3;

#### 3.2 - Da Garantia e Assistência Técnica

3.2.1 - O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site;

3.2.2 - A assistência técnica compreende:

3.2.2.1 - A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;

3.2.2.2 - A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

3.2.2.3 - Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;

3.2.2.4 - Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

3.2.2.5 - A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado na região metropolitana do município de Recife.

3.2.2.6 - Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

3.2.2.7 - Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial;

3.2.2.8 - Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 15h, a pedido do TRT;

3.2.2.9 - O início do atendimento deverá ocorrer, no máximo, 01 (um) dia útil após a abertura do chamado técnico;

3.2.2.10 - A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico;

3.2.2.11 - O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento ;

3.2.2.12 - Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, por mais de duas ocasiões separadas por, no máximo, um período de sessenta dias corridos, devem ser substituídos por equipamentos novos. Igualmente, os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, por mais de duas ocasiões separadas por até sessenta dias corridos, devem ser substituídos por equipamentos novos. Em ambos os casos a substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a terceira ocorrência.

## **4.0 ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades abaixo descritas e demais constantes do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

### **4.1.1- Gestor do Contrato**

4.1.1.1 - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionada ao processo de gestão do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, que terá as seguintes atribuições:

4.1.1.1.1 - Promover o processo de iniciação do contrato com o apoio dos fiscais técnico e administrativo do contrato;

4.1.1.1.2 - Atestar o recebimento definitivo dos bens ou serviços contratados;

4.1.1.1.3 - Realizar o monitoramento do contrato, auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo;

4.1.1.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao cumprimento das formalidades e obrigações avençadas, bem como efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação das penalidades previstas.

### **4.1.2- Fiscal Técnico do Contrato**

4.1.2.1- Servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pelo Diretor da Secretaria de Informática para fiscalizar tecnicamente o contrato, com as seguintes responsabilidades:

4.1.2.2-Elaborar o termo de recebimento provisório e receber provisoriamente o objeto contratado;

4.1.2.3-Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos, auxiliando o gestor do contrato;

### **4.1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato**

4.1.3.1 - Servidor representante da área administrativa, indicado pelo Diretor da Secretaria Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

4.1.3.2 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, em relação às questões administrativas, informando ao gestor do contrato eventuais irregularidades encontradas.

## **4.2 - Obrigações da Contratada**

4.2.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por contrato:

4.2.2 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

4.2.3 - Comprometer-se a entregar o objeto no prazo de entrega, nas quantidades solicitadas e dentro das especificações;

4.2.4 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Manter, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no referido instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

4.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

4.2.7 - Todo o material deverá ser industrializado, novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada;

4.2.8 - Deverão ser fornecidos manual, softwares, cabos USB 2.x e acessórios necessários à instalação das impressoras em quantidade igual ao número de produtos.

4.2.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

4.2.11 - Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na legislação;

4.2.12 - Guardar sigilo e não fazer uso de informações ou programas fontes do CONTRATANTE obtidos durante a execução do contrato;

4.2.13 - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE;

4.2.14 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

4.2.15 - Manter atualizada a documentação para contratação (CND/INSS, CRF/CEF e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa quanto à Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), devendo a CONTRATADA informar ao TRT, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

#### **4.3 - Obrigações da Contratante**

4.3.1 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

4.3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.3.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **4.4 - Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

4.4.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

#### **4.5 - Prazo e Local de Entrega**

4.5.1 - O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do envio da nota de empenho.

4.5.2 - A entrega deverá ser agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com o Serviço de Material (Secretaria Administrativa) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo telefone (81) 3224.6169, e entregue na Av. Cais do Apolo, 617– Cais do Apolo – Recife – PE, diretamente ao Chefe do Setor de Bens Permanentes de Serviço de Material, onde se dará o recebimento provisório para fins de conferência.

4.5.3 - A entrega deverá ser realizada no período das 8 às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, desde que dia útil.

#### **4.6 - Condições de Aceite**

4.6.1 - A administração do Tribunal indicará, a seu critério, o fiscal técnico do contrato ou comissão de recebimento de bens para efetuar o recebimento provisório do bem. O fiscal técnico do contrato será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto entregue com o exigido no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante parecer técnico a ser encaminhado, de imediato, ao gestor do contrato.

4.6.2 - Desde que todos os requisitos exigidos no edital tenham sido atendidos, o gestor do contrato emitirá aceite definitivo e atestará as notas fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou eventuais disparidades com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente.

4.6.4 - Findo o prazo para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais avençadas para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA.

4.6.5 - O objeto entregue em desconformidade com o edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita, acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6.6 - A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.6.7 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo mínimo da respectiva garantia.

#### **4.7 - Condições de Pagamento**

4.7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos produtos devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o fiscal administrativo do contrato, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

#### **4.8 - Da Garantia Técnica**

4.8.1 - O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site para todos os equipamentos;

4.8.2 - A garantia inclui a substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

#### **5.0 - ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 – Conforme subitem 2.2 deste Termo de Referência.

#### **6.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na classificação de despesa 4490.52.35.

## 7.0 - SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1- A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

7.2– Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

7.2.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

7.2.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

7.3 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, da garantia contratual ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

7.4 – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos e descredenciado do SICAF; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

7.5 – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

## 8.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Será eliminada do certame a LICITANTE que formule proposta que desatenda às exigências do edital ou do termo de referência.

8.2 - A proposta deverá conter o valor do equipamento com garantia e assistência técnica por no mínimo 36 meses, de acordo com os quantitativos especificados, incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, obrigações e demais encargos pertinentes, conforme modelo abaixo.

Item	Equipamento	Quantidade
1	Impressora laser colorida com capacidade de impressão em A3, bem como garantia e assistência técnica por no mínimo 36 meses	4

## 9.0 - DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elementos 4490.52.35 – Equipamento de processamento de dados e Programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho no Est. PE – Plano Orç. 01, do orçamento deste TRT 6ª Região.

## 10.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

10.1 - Especificações do Objeto: Impressoras Laser Colorida com capacidade de impressão em A3.Requisitos mínimos obrigatórios:

- 10.1.1 Capacidade de impressão duplex com frente e verso automático;
- 10.1.2 Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- 10.1.3 Velocidade mínima de 30 ppm com papel A4 em cores e preto/branco
- 10.1.4 Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 12 segundos;
- 10.1.5 Possuir no mínimo 256 MB de memória RAM;
- 10.1.6 Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 120.000 páginas em A4;
- 10.1.7 Suportar papel nos tamanhos: A3, A4, carta, envelope, etiqueta e cartão;
- 10.1.8 Suportar, pelo menos, papéis de gramatura de 60 g/m2 a 200 g/m2;
- 10.1.9 Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 150 folhas;
- 10.1.10 Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 250 folhas;
- 10.1.11 Possuir interface USB 2.x;
- 10.1.12 Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente
- 10.1.13 Compatibilidade com protocolo TCP/IP
- 10.1.14 Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB(acessado via navegador);
- 10.1.15 Compatível com os sistemas operacionais Windows 2000, 2003, XP, Vista Business e Linux;
- 10.1.16 Linguagem de impressão PCL6 e Post Script 3;
- 10.1.17 Deverá ainda ser compatível com a linguagem de impressão PCL 5c, ainda que por emulação
- 10.1.18 Deverá ser indicado na proposta para cada impressora:
  - 10.1.18.1 Deverá ser declarada na proposta a quantidade de páginas impressas por cada suprimento entregue. Tal informação deverá ser comprovada posteriormente, por intermédio de manuais, panfletos publicitários, cartas do fabricante;
  - 10.1.18.2 Todos os consumíveis deverão ser novos, não serão aceitos consumíveis reconicionados ou repleenidos;
  - 10.1.18.3 As informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso entenda necessário, o Contratante poderá solicitar a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo Licitante em sua proposta;
  - 10.1.18.4 Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V AC ou 127V AC ou bivolt (110V AC ou 127V AC e 220V AC);
- 10.1.19 Garantia

- 10.1.19.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- 10.1.19.2 A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade "on site" na Região Metropolitana do Recife, isto é, efetuando a intervenção técnica no local;
- 10.1.19.3 A empresa contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- 10.1.19.4 A assistência técnica compreende:
  - 10.1.19.4.1 Solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;
  - 10.1.19.4.2 A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
  - 10.1.19.4.3 A contratada deverá substituir, sem ônus para o contratante, o fusor das impressoras, nos casos em que os mesmos não sejam integrados ao toner, que se esgotarem durante o período de garantia, se a impressora não ultrapassou 100.000 (cem mil) impressões
  - 10.1.19.4.4 Esta previsão para a substituição dos suprimentos, com o limite de páginas acima, não se aplica às demais peças da impressora, que se submeterão ao período de garantia previsto para o equipamento;
- 10.1.20 Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;
- 10.1.21 Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;
- 10.1.22 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de Recife. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;
  - 10.1.22.1 Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial;
  - 10.1.22.2 O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas úteis;
  - 10.1.22.3 Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00hs e 15:00hs, a pedido do TRT;

- 10.1.22.4 O início do atendimento deverá ocorrer, no máximo, 01 (um) dia útil após a abertura do chamado técnico;
- 10.1.22.5 A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico;
- 10.1.22.6 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento ;
- 10.1.22.7 Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, por mais de duas ocasiões separadas por, no máximo, um período de sessenta dias corridos, devem ser substituídos por equipamentos novos. Igualmente, os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, por mais de duas ocasiões separadas por até sessenta dias corridos, devem ser substituídos por equipamentos novos. Em ambos os casos a substituição deverá ocorrer em até 5(cinco) dias úteis após a terceira ocorrência

## ANEXO II MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL A3, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ESTE REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., portador do RG nº. ...., residente e domiciliado na ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 043/13, na Lei nº. 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e na Lei Complementar nº 123/06;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 085/13**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) impressoras laser coloridas com capacidade de impressão em papel A3, com garantia e assistência técnica para este Regional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas (Anexo) elaboradas pela Secretaria de Informática - SI, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- II - Entregar o objeto no prazo de entrega, nas quantidades solicitadas e dentro das especificações;

**III** - Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

**IV** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

**V** – Fornecer o material industrializado, novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada;

**VI** - Fornecer manuais, softwares, cabos USB 2.x e acessórios necessários à instalação das impressoras em quantidade igual ao número de produtos;

**VII** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**VIII** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

**IX** - Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na legislação;

**X** - Guardar sigilo e não fazer uso de informações ou programas fontes do CONTRATANTE obtidos durante a execução do contrato;

**XI** - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE;

**XII** - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

**XIII** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**II** - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

**III** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**IV** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**V** - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

**VI** – Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O período de Garantia Técnica deve ser de 36 (trinta e seis) meses, *on site*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - A assistência técnica compreende:**

**I** - A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;

**II** - A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

**III** – A substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, do fusor das impressoras, nos casos em que os mesmos não sejam integrados ao toner, que se esgotarem durante o período de garantia, se a impressora não ultrapassou 100.000 (cem mil) impressões, não se aplicando às demais peças da impressora, que se submeterão ao período de garantia previsto para o equipamento;

**IV** - Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;

**V** - Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

**VI** - A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado na região metropolitana do município de Recife. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os chamados poderão ser abertos de segunda feira a sexta-feira, em horário comercial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas úteis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 15h, a pedido do TRT;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O início do atendimento deverá ocorrer, no máximo, 01 (um) dia útil após a abertura do chamado técnico;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico;

**PARÁGRAFO SEXTO** - O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, funcionamento irregular ou em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, por mais de duas ocasiões dentro de um período de sessenta dias, devem ser substituídos por equipamentos novos, nestes casos a substituição deverá ocorrer em até 5(cinco) dias úteis após a terceira ocorrência.

## **DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do envio da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ser agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a Coordenadoria de Material do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo telefone (81) 3224.6169, e entregue no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife/PE, diretamente ao

Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, onde se dará o recebimento provisório para fins de conferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega deverá ser realizada no período das 8 às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, desde que dia útil.

**CLAÚSULA NONA** - A administração do Tribunal indicará, a seu critério, o fiscal técnico do contrato ou comissão de recebimento de bens para efetuar o recebimento provisório do bem. O fiscal técnico do contrato será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto entregue com o exigido no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante parecer técnico a ser encaminhado, de imediato, ao gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Desde que todos os requisitos exigidos no edital tenham sido atendidos, o gestor do contrato emitirá aceite definitivo e atestará as notas fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou eventuais disparidades com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Findo o prazo para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais avençadas para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto entregue em desconformidade com o edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita, acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo mínimo da respectiva garantia.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

#### **DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato e/ou Termo Aditivo, uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, observando-se o Parágrafo Quinto deste Cláusula, cujo comprovante deverá ser apresentado à Seção de Contratos da Coordenação de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, sob pena de ser-lhe imputada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ ..... (.....), conforme a seguir:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
Impressoras laser coloridas com capacidade de impressão em papel A3, com garantia e assistência técnica por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses <i>onsite</i> . Marca: ..... Modelo .....	<b>04</b>		

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela unidade requisitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100/365}$        $I = \frac{6}{100/365}$        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XIII da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta dos Elementos de Despesa: **4490.52.35** – Equipamento de Processamento de Dados do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2013NE000....., datada de ..... de ..... de 2013, no valor de R\$ ..... (.....).

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O valor do presente contrato é irrevogável.

#### **DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, da garantia contratual ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos e descredenciado do SICAF; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**ANEXO**

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Impressoras Laser Colorida com capacidade de impressão em A3. Requisitos mínimos obrigatórios:

- Capacidade de impressão duplex com frente e verso automático;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- Velocidade mínima de 30 ppm com papel A4 em cores e preto/branco
- Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 12 segundos;
- Possuir no mínimo 256 MB de memória RAM;
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 120.000 páginas em A4;
- Suportar papel nos tamanhos: A3, A4, carta, envelope, etiqueta e cartão;
- Suportar, pelo menos, papéis de gramatura de 60 g/m<sup>2</sup> a 200 g/m<sup>2</sup>;
- Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 150 folhas;
- Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 250 folhas;
- Possuir interface USB 2.x;
- Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente
- Compatibilidade com protocolo TCP/IP
- Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acessado via navegador);
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 2000, 2003, XP, Vista Business e Linux;
- Linguagem de impressão PCL6 e Post Script 3;
- Deverá ainda ser compatível com a linguagem de impressão PCL 5c, ainda que por emulação.